Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 2/64

(DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI 4/59)

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, ESTADO DE SANTA - CATARINA, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA VOTOU,- E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI 4/59 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1959 PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"FICA CREADA A TAXA DE EDUCAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SÔBRE OS IMPOSTOS SEGUINTES: PREDIAL, TERRITORIAL URBANO, - TERRITORIAL SUB-URBANO, INDÚSTRIA E PROFISSÕES, LICENÇAS,- DIVERSÕES PÚBLICAS, EXPLORAÇÃO AGRICOLA E INDUSTRIAL.

ART. 2º - TODOS OS DEMAIS ARTIGOS DA REFERIDA LEI PERMANECERÃO EM - VIGOR.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS BISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO LOURENÇO D'OESTE, 21 DE FEVEREIRO DE 1964.

Zeno Etges

ZENO GERMANO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL